

PROJETO DE LEI Nº 045/18, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município celebrar Convênio com o SEBRAE/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município autorizado celebrar convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RS, objetivando a conjugação de esforços e recursos entre as partes visando a Promover a fruticultura na região do Médio Alto Uruguai e Rio da Várzea através do projeto coletivo regional “HORTI – Fruticultura no Norte Gaúcho”.

Art. 2º- Para a consecução do objeto do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SEBRAE/RS, o valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze e mil reais) em parcelas conforme cronograma a ser apresentado.

Art. 3º - Para participação do programa serão Selecionados até 20 fruticultores do município, com regras de seleção definidas conjuntamente com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e com contrapartida individual de R\$200,00 (duzentos reais), pago diretamente ao SEBRAE/RS.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da dotação orçamentária descrita no Projeto/Atividade 2056, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa firmar Convênio com o SEBRAE/RS, objetivando a conjugação de esforços e recursos entre as partes visando a Promover a fruticultura na região do Médio Alto Uruguai e Rio da Várzea através do projeto coletivo regional “HORTI – Fruticultura no Norte Gaúcho”.

Este projeto visa a realização de uma série de ações, tais como:

- Melhorar a qualidade dos produtos ofertados;
- Melhorar a gestão das propriedades rurais;
- Qualificar a comercialização e logística;
- Acessar novos mercados e novos clientes;
- Aumentar a produtividade e rentabilidade;
- Melhoria de processos internos;
- Fortalecer ações coletivas;
- Implantar os conceitos de Boas Práticas Agrícolas;
- Avançar para modelos de Rastreabilidade de Produtos;

Essas ações visam fortalecer regionalmente a fruticultura e nesse cenário está inserido o município de Alpestre que está em expansão da área de produção, principalmente nos citros e na viticultura além de outras espécies também em produção.

Anexo a este projeto Encaminhamos, também, a Proposta de Execução do Projeto apresentado pelo SEBRAE/RS.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal